



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

140
f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

PRAZO: de 12 de junho de 2015 a 11 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 927 – São Cristovão, na cidade de Cascavel (85.813-170), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.028.887/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **Niel Krupiniski Junior**, inscrito no CPF sob o nº 026.501.649-56, portadora da cédula de identidade RG nº 4.931.303-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE TOALHA DE PAPEL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOALHA DE PAPEL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	800,0	CX	TOALHA DE PAPEL DUPLA, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, NA COR BRANCA, ALVURA IGUAL OU MAIOR QUE 85%, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 4,0 S, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21,5 X 22,5 CM, EMBALADO EM CAIXA COM 2.000 UNIDADES	GOLD RIGOPEL	26,00	20.800,00

(vinte mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Página 1 de 7



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	1131
05.01	Depto da Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	1448
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	2441

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 51/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Página 2 de 7



- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

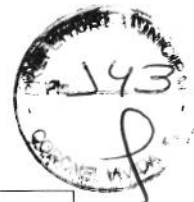
CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 06 (seis) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues nos departamentos relacionados em até 03(três) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de



responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 51/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Niel Krupinski Junior
Hygiel Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6401 | Pato Branco, 13 e 14 de junho de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Espírito dos Santos, S/N - Telêmaco (41) 3265-1130 e 3245-1122
CEP: 85548-000 Honório Serpa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 25/06/2015, às 14hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (concerto de Pneus), para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal no distrito Pinho Fleck, zona rural do município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 12 de junho de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 29 de junho de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 122.851,00. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 26 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site WWW.CO:TONELVIVIDA.PR.GOV.BR. Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Ademir Antônio Arliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº 70/2015 - Pregão Presencial nº 51/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.028.887/0001-75. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toalha de papel, pelo prazo de 06 (seis) meses. Valor total estimado R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

RW MADEIRAS LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Indústria e Comércio de Madeiras, Compensados, Laminados, Serrados e Prestação de Serviço, a ser implantada na Rodovia BR 158, km 487, Bairro São Cristóvão, do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Licença nº 39470, Validade: 09/03/2016.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RW MADEIRAS LTDA., torna público que irá requerer ao IAP, Licença de Instalação para Indústria e Comércio de Madeiras, Compensados, Laminados, Serrados e Prestação de Serviço, a ser implantada na Rodovia BR 158, km 487, Bairro São Cristóvão, do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DALCIR ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - ME, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Abate de Peixes, na Rodovia BR 158, km 513, Zona Rural, município de Pato Branco, Estado do Paraná. Licença nº 20771, Validade: 23/12/2015.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DALCIR ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - ME, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Abate de Peixes, instalada na Rodovia BR 158, km 513, Zona Rural, município de Pato Branco, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VILSON MUNARETTO, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Unidade de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos, instalada na Rodovia PR 493, km 9,8, Vila Bonita, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NATIVA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Unidade de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos a ser implantada na Sede Gavão (Lavoura Colina), Zona Rural, Pato Branco, Paraná. Licença nº. 18362, Val:20/12/2015.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NATIVA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Unidade de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos instalada na Sede Gavão (Lavoura Colina), Zona Rural, Pato Branco, Estado do Paraná.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RECARATI TRANSPORTES RODOVIÁRIO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., torna público que requereu ao IAP Renovação de Licença de Operação, para comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, (posto revendedor), borracharia, troca de óleo, restaurante, lanchonete, loja de conveniências e lavagem de veículos, implantado na Rodovia BR 158 Km 536, nº 8645, Bairro Menino Deus, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Município de Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015
PROCESSO Nº 45/2015

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação no dia 30/06/2015 às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, 750, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a "Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Barracão pré-moldado com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) na Escola Municipal Visconde de Mauá do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, incluindo material e mão-de-obra, conforme projeto e planilha orçamentária em anexo ao edital, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço - Global.

O presente Edital e a Planilha Orçamentária, Memorial e Projeto Técnico, encontra-se a disposição dos interessados para verificação e aquisição após pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Fone (46) 3546-1144, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de junho de 2015.
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2015

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul
CONTRATADO: PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 19.648.496/0001-32

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, incluindo as seguintes etapas:

- inventário e caracterização da arborização urbana (censo total);
- diagnóstico da situação atual;
- planejamento da arborização urbana;
- elaboração de Plano Municipal de Conscientização Ambiental (orientações e material para palestras/campanhas);
- apresentação do Plano para aprovação do Contratante; e
- entrega da versão definitiva do Plano.

VALOR - Pela execução do objeto ora Contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 12 de junho de 2015.

Rodrigo Miguel Koprowski
Diretor do Departamento de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA-PR

EDITAL 037/2015

CHAMAMENTO DOS APPLICANTES PARA PROFESSOR

(1º AO 5º ANO) ENSINO FUNDAMENTAL

Alvaro Felipe Vilela, Prefeito de Clevelandia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Resultado da Classificação do Teste Seleção, publicado no nº 1º ao 5º ano, aberto pelo Edital 037/2015.

RESULTADO

Conhecer os Candidatos Aproveitados no Teste Seleção, aberto pelo Edital 037/2015, para assumir suas respectivas funções a partir de 15/06/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1ª	ZAMARA SANTOS PELIZZARI
2ª	BEATRIZ VALENÇA OLIVEIRA
3ª	RODRIGO CASSIANO SANTINI
4ª	ANDRÉA JAVANE VON CALEBE

Obs: Os candidatos acima deverão comparecer ao Departamento de RH até 16 de junho de 2015, para apresentação de documentação exigida para o cargo.

ALVARO FELIPE VILELA
Prefeito de Clevelandia

ANDRÉA SEBASTIÃO INOCENCIO BATISTELLA
Presidente do Teste Seleção 037/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

DATA: 22/05/15

ABERTURA: 09/06/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOALHA DE PAPEL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 51/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor: ITEM 01, FORNECEDOR: HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, VALOR UNITÁRIO R\$ 26,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 20.800,00. Totalizando por fornecedor: HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ 07.028.887/0001-75, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 20.800,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 09 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015

DATA: 04.05.2015

ABERTURA:

08.06.2015

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DISCRIMINADOS NO ITEM 2 DESE-
TE EDITAL. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 09 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

DATA: 20/05/15

ABERTURA: 03/06/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSERVO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DO ROLO VOLVO E CAMINHÃO CARGO 2622 E (ARD-715) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 50/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores: LOTE: 01, R. IRRILATO & CIA LTDA EPP, VALOR TOTAL R\$ 5.200,00; LOTE: 02, DLS - VENDAS E MANUTENÇÕES - LTDA - ME, VALOR TOTAL R\$ 30.400,00. Totalizando por fornecedor: DLS - VENDAS E MANUTENÇÕES - LTDA - ME, CNPJ 20.088.291/0001-29, VALOR TOTAL R\$ 30.400,00; R. IRRILATO & CIA LTDA EPP, CNPJ 04.683.301/0001-18, VALOR TOTAL R\$ 5.200,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Coronel Vivida, 09 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

Processo licitatório nº 83/2015 - RATIFICO a inexigibilidade a licitação nos termos do "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CREDENCIADA: Adriane Ritter - CPF nº 072.964.789-77, valor estimado de R\$ 19.544,00 com início em 12 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 83/2015 - Adriane Ritter - CPF nº 072.964.789-77, valor estimado de R\$ 19.544,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

DECRETO Nº 124/2015

SÚMULA

Adm. Direção Adicional Suplementar no

Vencimento vigente do Município

Alvaro Guimarães Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 - parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 1º da Lei Municipal nº 1857/2014, de 23 de dezembro de 2014.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente a despesa financeira de 2015, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para inclusão de dotação orçamentária, conforme a seguir discriminada:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
09000	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA		
09001	DEPTO DE EDUCAÇÃO		
12.305.0015.1108	Apoio ao Ensino Superior	1000	6.000,00
3300.18.00.455	Auxílio Financeiro a Estudantes		6.000,00
TOTAL DO CREDITO			

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir discriminada:

CODIGO/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
09000	SEC. MUNIC. ADM. E PLANEJAMENTO		
09001	DEPTO MUNIC. ADM. PLANEJAMENTO		
04.122.0000.2138	Movim. Alunos e Matr. Planejamento		
3300.33.00.0048	Passagens e Despesas com Locomotores	1000	6.000,00
TOTAL DE RECURSOS			

Art. 3º - Revogamos as disposições em contrário o presente decreto emitido em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 11 de junho de 2015
Alvaro Guimarães Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0872



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

DATA: 22/05/15 ABERTURA: 09/06/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOALHA DE PAPEL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 51/2015, HOMOLOGO o item a seguir a licitante vencedor: ITEM 01, FORNECEDOR: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, VALOR UNITÁRIO R\$ 26,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 20.800,00. Totalizando por fornecedor: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ 07.028.887/0001-75, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 20.800,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 09 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2015

Processo licitatório nº 83/2015 – RATIFICO a inexigibilidade a licitação nos termos do “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93 para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. CREDENCIADA: Adriane Ritter – CPF nº 072.964.789-77, valor estimado de R\$ 19.544,00 com início em 12 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Contrato nº 83/2015 – Adriane Ritter – CPF nº 072.964.789-77, valor estimado de R\$ 19.544,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

DATA: 20/05/15 ABERTURA: 03/06/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONCERTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DO ROLO VOLVO E CAMINHÃO CARGO 2622-E (ARD-7115) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 50/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores: LOTE: 01, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, VALOR TOTAL R\$ 5.200,00; LOTE: 02, DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA – ME, VALOR TOTAL R\$ 30.400,00. Totalizando por fornecedor: DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA – ME, CNPJ 20.088.291/0001-29, VALOR TOTAL R\$ 30.400,00; R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ 04.683.301/0001-18, VALOR TOTAL R\$ 5.200,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Coronel Vivida, 09 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015

DATA: 04.05.2015 ABERTURA: 08.06.2015 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DISCRIMINADOS NO ITEM 2 DESTA EDITAL. Não compareceram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 09 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 29 de junho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 122.851,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 26 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ata de Registro de Preços nº 70/2015 – Pregão Presencial nº 51/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.028.887/0001-75. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toalha de papel, pelo prazo de 06 (seis) meses. Valor total estimado R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 84/2015 – Pregão Presencial nº 50/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida.

Contratada: DLS-VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.088.291/0001-29. Objeto: concerto com aplicação de peças do rolo volvo. Valor total: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 85/2015 – Pregão Presencial nº 50/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: concerto com aplicação de peças do caminhão cargo ARD-7115. Valor total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3403/2015

SÚMULA: Exonera Funcionário a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que lhe confere o Inciso VIII do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso I do Art. 79 da Lei Municipal nº 073/94.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado a Pedido o Funcionário Público Municipal RENI KOVALSKI, portador do RG:4.187.212-8, nomeado através do Decreto nº 3388/2015 de 05/05/2015 do Cargo em Comissão de “Secretário Municipal de Agricultura”, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2712/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Servidora: ROSELI LOPES DE SOUZA

Função: Secretária

Cidade: Pato Branco-Pr

Quantidade de Diárias: 2 diária x R\$:74,00 = R\$:148,00

Datas: 15/06/2015 a 19/06/2015.

Justificativa: Capacitação para Agente de Crédito junto ao SEBRAE.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2713/2015

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

RENI KOVALSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, ao Servidor ANTONIO RODRIGUES, portador do RG:3.167.761-0, nomeado através do Decreto nº 2886/2012 de 04/06/2012, função “Operário”, lotado na Escola Municipal de Foz do Chopim, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/junho/2015 a 09/julho/2015, conforme consta do Atestado Médico datado de 12/06/2015.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

RENI KOVALSKI

PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO